

LIVRO DE LEIS

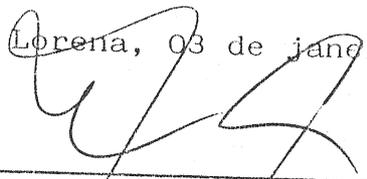
Câmara
77/89

LEI Nº 1.860, DE 03 DE JANEIRO DE 1990 =
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
LORENA PARA O PERÍODO DE 1990 A 1993.

O senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LORENA para o período de 1990 a 1993, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.
 - Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
 - Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
 - Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- P.M. de Lorena, 03 de janeiro de 1990.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de janeiro de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Diretor Técnico de Serviços Gerais=